



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CONTRATO Nº 20240578

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA C. A.
KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, CNPJ-MF, Nº 27.158.972/0001-65, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária municipal, portador do(a) CPF 013.XXX.XXX-80 e do outro lado **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ/CPF CNPJ 12.632.639/0001-79, com sede na FOLHA 18 QUADRA 08 LOTE 33 S/N SALA 12, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68513-480, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).CINTHIA AYAKO K. DE OLIVEIRA, portador do(a) CPF 825.XXX.XXX-72, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e viabilização compreendendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais) para o 7º FESTIVAL GASTRÔNOMICO no município de Canaã dos Carajás-PA**, conforme estabelecido no Edital do Pregão 049/2024 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 066/2024/FMDS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento e viabilização compreendendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, transportes, apoio logístico, ornamentação e staff (profissionais) para o 7º FESTIVAL GASTRÔNOMICO no município de Canaã dos Carajás-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1.2. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
TOTAL					
230888	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PARA 6 PESSOAS (PIQUENIQUE). Locação com montagem e desmontagem de jogo de Mesa medindo 0,80 x 1,80 x 0,80h com estrutura de metallon 30 x 30, com pintura automotiva na cor preta, com tampo em MDF 8mm na cor amadeirada. Bancos em estrutura de metallon 30 x 30, com pintura automotiva na cor preta, com tampo em MDF 8mm na cor amadeirada medindo 0,35 x 1,80 x 0,40h, sendo 2 bancos por mesa. Por 5 dias.	UNIDADE	425,00	117,000	49.725,00
230889	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS. Locação com montagem e desmontagem de jogo de Mesa quadrada ou redonda em madeira, estilo buteco (dobrável) com medias minimas de 0,50 x 0,50 x 0,80h, ou pés cromados e tampo em madeira com diâmetro minimo de 1,20 no tampo e altura de 0,80cm nos pés, com 4 cadeiras fixas em madeira, Informações técnicas: Altura Total da cadeira: 77cm - Largura Total: 44cm - Largura do assento: 38cm - Profundidade do assento: 33cm - Altura do encosto: 38cm - suporta até 120 kg. Por 5 dias.	UNIDADE	500,00	79,000	39.500,00
230890	LOCAÇÃO DE LIXEIRA. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de cesto coletor com capacidade de 200lts, na cor preta. Medidas: 0,60 x 0,60 x 0,90h, incluso sacos plásticos para troca e reposição (em média 200 sacos plásticos Classe reforçada, com espessura de 8 Micra, medindo 0,90 x 1,00h, com capacidade de até 30 kg. Por 5 dias.	UNIDADE	250,00	29,000	7.250,00
230891	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA BISTRÔ. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de jogos de mesa bistrô em madeira natural e/ ou pés de base cruzada (cromada) e tampo em madeira medindo 0,70 cm de diâmetro, com 3 banquetas, Descrição: Pés em aço reforçado, assento em estrutura de madeira reforçada com acabamento em espuma e cobertura em couro sintético. Ajuste de altura e altura minima de 0,55 cm e máxima de 0,75cm e/ou bancos em madeira, com medidas correspondentes. Por 5 dias.	UNIDADE	20,00	920,000	18.400,00
230893	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de sofá de 3 lugares em excelente estado de conservação. Com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrilica e acabamento em couro sintético na cor preta. Medidas minimas: 1,72 x 0,70 x 0,78h. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Por 5 dias.	UNIDADE	20,00	121,000	2.420,00
230894	LOCAÇÃO DE SOFÁ 2 LUGARES.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de sofá de 2 lugares em excelente estado de conservação. Com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrilica e acabamento em couro sintético na cor preta. Medidas minimas: 1,22 x 0,70 x 0,78h. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Por 5 dias.	UNIDADE	40,00	47,000	1.880,00
230895	LOCAÇÃO DE POLTRONA 1 LUGAR.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de poltrona em excelente estado de conservação. Com estrutura em madeira, revestido com espuma de poliuretano, manta acrilica e acabamento em couro sintético na cor preta. Medidas minimas: 0,73 x 0,70 x 0,77h. Modelo com linhas retas. Limpa, sem manchas, rasgos, furos ou costuras se desfazendo. Por 5 dias.	UNIDADE	40,00	77,000	3.080,00
230896	LOCAÇÃO DE APARADOR.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de aparador em madeira, com pés em tubo quadrado de aço carbono, medidas de 1,30 x 0,40 x 1,00h, em excelente estado de conservação. Por 5 dias.	UNIDADE	15,00	75,000	1.125,00
230897	LOCAÇÃO DE MESA DE ESCRITÓRIO.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de mesa de reunião com pés cromados e tampo em vidro temperado, medindo 1,90 x 0,90 x 0,75h. Cada jogo acompanha 06 (seis) cadeiras estofadas, com acento em acabamento de couro sintético ou tela de microfibras, braços e pés cromados, medidas minimas de 0,40 x 0,40 x 0,90h. Por 5 dias.	UNIDADE	10,00	310,000	3.100,00
230898	LOCAÇÃO DE MESA DE CENTRO.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de mesa de centro em madeira com tampo e laca, espelhada ou madeira, alta qualidade e pés em alumínio ou madeira. Podendo ser em formato redondo ou quadrado. Com acabamentos modernos e sofisticados. Dimensões minimas de 0,37 cm de altura, 110cm de comprimento e 0,60 cm de profundidade. Por 5 dias.	UNIDADE	10,00	61,000	610,00
230899	LOCAÇÃO DE TAPETE 3,00 X 2,00MTS.. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de tapete para composição de ambiente, Comprimento de 3,00 mts x largura de 2,00 mts. Espessura de 18mm. Densidade da superfície de 2.435gr/m². Cobertura em pelo sintético de espessura minima de 15mm. Cores variadas,	UNIDADE	20,00	55,000	1.100,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

230900	mediante aprovação da contratante. Por 5 dias. LOCACÃO DE PUFF MEIA LUA. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de Puff em formato meia-lua, com estrutura em ferro tubular ou metallon 30x30, com acabamento em pintura automotiva. Estrutura de acento em madeira reforçada, com capacidade de sustentação de até 250 kg. Revestimento externo do acento com almofada D28 e acabamento em couro sintético de alta qualidade. Cores variadas, mediante aprovação da contratante. Medidas aproximadas: 1,80 x 0,45 x 0,40h. Por 5 dias.	UNIDADE	40,00	91,000	3.640,00
230901	LOCACÃO DE PUFF QUADRADO. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de Puff em formato quadrado, com estrutura em madeira de palet tratado, com acabamento em lixa e verniz. Estrutura de acento em madeira reforçada, com capacidade de sustentação de até 120 kg. Revestimento externo do acento com almofada D28 e acabamento em couro sintético de alta qualidade. Cores variadas, mediante aprovação da contratante. Medidas aproximadas: 0,50 x 0,50 x 0,40h. Por 5 dias.	UNIDADE	100,00	62,000	6.200,00
230902	LOCACÃO DE PUFF RETANGULAR. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de Puff em formato quadrado, com estrutura em madeira de palet tratado, com acabamento em lixa e verniz. Estrutura de acento em madeira reforçada, com capacidade de sustentação de até 250 kg. Revestimento externo do acento com almofada D28 e acabamento em couro sintético de alta qualidade. Cores variadas, mediante aprovação da contratante. Medidas aproximadas: 1,50 x 0,50 x 0,40h. Por 5 dias.	UNIDADE	80,00	79,000	6.320,00
230903	LOCACÃO DE ESPELHO COM MOLDURA. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de espelho grande com moldura em madeira de eucalipto, podendo conter acabamentos em dourado ou não, medindo 0,80, 0,08 x 1,80h, para composição de ambiente. Por 5 dias.	UNIDADE	20,00	45,500	910,00
230904	LOCACÃO DE FRIGOBAR. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de frigobar. Refrigerador em excelente estado de conservação, para pequenos ambientes, com capacidade de armazenamento no mínimo 80 litros. Com selo Procel de eficiência energética. 220 volts. Equipamento com no máximo 4 anos de uso. Pintura e borrachas em perfeito estado de conservação. Por 5 dias.	UNIDADE	20,00	167,000	3.340,00
230905	LOCACÃO DE CAIXAS TÉRMICAS. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de Caixas Térmicas 360Lts toda em Plástico Polietileno Rotomoldado, com as seguintes especificações: Armazenamento de até 240 garrafas de 600 ml/ ou 420 latas de 350 ml. Peso total da caixa - 25Kg. Altura da caixa fechada - 82cm. Altura total com a tampa aberta - 136cm. Largura 117 cm. Profundidade - 60cm. Rodízios para transporte com travamento. A Caixa deve estar em perfeito estado de conservação, sem furos ou emendas. Por 5 dias.	UNIDADE	40,00	50,000	2.000,00
230906	LOCACÃO DE ARARA PARA ROUPAS. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de arara para roupas, confeccionada em madeira cilíndrica, livre de farpas e arestas, medindo 1,20 x 1,60h, com capacidade de até 20 kg de sustentação, com 10 cabides em Tricker 13mm, largura de 44,5cm, altura de 22,5 cm e suporte em gancho, em ferro, com 0,07h. Por 5 dias.	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
230907	LOCACÃO DE CADEIRA DE AUDITÓRIO. Locação com distribuição, manutenção e recolhimento de Cadeira Interlocutor Fixa com Base Cromada Dakar Preta Informações técnicas: Altura Total da cadeira: 76cm - Largura Total: 47cm - Largura do assento: 41cm - Profundidade do assento: 40cm - Altura do encosto: 37cm . Por 5 dias.	UNIDADE	600,00	15,000	9.000,00
230939	LOCACÃO DE STAND MODULAR COM FECHAMENTO DE TETO - 10 UNIDADE 10,00x15,00x3,20h Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Stand nas medidas 10,00x15,00x 3,20h, dividido em 03 espaços distintos, estruturada em sistema octanorm, sendo fundo fechado em TS completo e laterais e frente 100 em sistema spider de vidros transparentes. Porta dupla na parte frontal em vidro. Acabamentos incluídos: ar condicionado em capacidade compatível com o espaço a ser climatizado/ iluminação em luminárias led e pontos de energia / piso total (15,00 x 10,00) de madeira tipo deck/ paredes em painéis de alta performance, estrutura em alumínio / portas com fechadura. Extintores e luminárias de emergência, Hidro sanitário - 02 ponto hidros sanitário para as pias das cozinhas (com caixa d'água de 1000L com água potável e sistema de esgoto) / Fechamento de teto em octanorm e alumínio e uma divisória de 9 metros. COZINHA SHOW: 10,00x9,00x 3,20h Montagem de mini palco Cozinha Show em piso elevado acabamento vinílico nas medidas 3,00x 5,00x0,50h, 01 balcão construído em MDF, com	UNIDADE	5,00	19.900,000	99.500,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

revestimento Madeira, tampo de 30mm em formica (cor a definir pela contratante) nas medidas 0,90x 4,00x0,90 M, com espaço para 01 pia de duas cubas em inox, 01 fogão cooktop de 4 bocas, e 01 forno elétrico, prateleiras internas, portas de correr e fechadura

01 ponto hidros sanitário para pia de cozinha com instalação hidráulica (Incluso todos equipamentos, acessórios e mão de obra para a instalação até o ponto de espera), com torneiras em inox

o botijão deverá ser embutido na bancada

5 tomadas de 20 A (a distribuição será conforme orientação da contratante), 1 coifa industrial (Incluso todos equipamentos, acessórios e mão de obra para a instalação) 08 ponto de iluminação, cortina de ar 2,00 ? 220v.

COZINHA

AUXILIAR: 10,00x3,00x 3,20h

Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Stand estruturada em sistema octanorm. Acabamentos incluídos: ar condicionado/ iluminação em luminárias led e pontos de energia / piso amadeirado/ paredes em painéis de alta performance, estrutura em alumínio / portas com fechadura, Extintores e luminárias de emergência/ com pé direito de 3,20m. Hidro sanitário - 01 ponto hidros sanitário para pia de cozinha com instalação hidráulica (Incluso todos equipamentos, acessórios e mão de obra para a instalação até o ponto de espera) com torneiras em inox

/ Fechamento de teto em octanorm e alumínio, conforme necessidade da cozinha, 01 porta de TS branco no acesso externos a Cozinha.

Elétrico - 04 pontos de iluminação com painel LED de embutir 15W 19x19cm

02

pontos de tomada simples

03 pontos de tomada dupla

(para equipamento de cozinha industrial), 01 ponto de tomada simples com interruptor

02 ponto de ventilação

mecânica (exaustores 30 cm inclusos)

01 ponto

elétrico para ar condicionado (equipamento incluso), Fonte de alimentação do gerador integral. Hidro sanitário - 01 ponto hidros sanitário para pia de cozinha e 01 ponto para entrada de gás de cozinha. Obs.: inclusos metais e mesa pia de cozinha (medidas da Cuba 50x40x25cm e medida total: 150x60x80cm).

Equipamentos inclusos: 01 Fogão industrial com 04 bocas a gás GLP: com registros tipo borboleta

Grelhas com cantos arredondados.

Queimadores palmatória 300gr/h

Queimadores duplos de

600gr/h, ferro fundido

Lastro do forno em aco com

botijão de gás cheio, Estrutura reforçada em aco inox Aisi 430". Incluso o gás /02 Estante 4 planos inox 1.80x0,90x0,40

/ 01 Fritadeira elétrica 1 cesto de

mesa 6.0 litros 220v - 3.000w

/ 01 Fritadeira

elétrica 2 cesto de mesa 12 litros 220v - 6.000w / 01

moedor de carne boca 08 - Motor 0,25kw (1/3cv)

/Voltagem 220v (monofásico) , Capacidade 45kg/h/

Comprimento 495mm

/ 01 batedeira planetária 220v

/

01 Liquidificador 220v

/ 01 Mix profissional 220v

/

01 Micro-ondas 32L 220v / 01 Freezer vertical ? 142lts

/ 220v

/ 01 Freezer vertical expositor 565lts ?

220v

/ 01 Cooktop a gás 4 bocas instalado com botijão

de gás cheio - 220v

02 Mesa inox 1.50x0,70x0,90

/

02 Mini Forno de conveccão elétrico para panificação com capacidade de 04 assadeiras 35x35cm. 220v

1

Balança digital

01 Multiprocessador 1400w ? 220v. /

01 Coifa industrial.

* As Coifas industriais com

exaustores - Em aco inox com exaustor de alta tubulação

bivolt de alta rotação no formato ilha ou parede. Com

as Medidas: Coifa ? 100 x 60 cm / 2,00 x 0,60 ? O Duto,

Chaminé, Chapéu chinês ou outro acessório necessário

para a instalação terá as medidas de acordo com o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

posicionamento da coifa definido pela contratante. Ficará a cargo da contratada a instalação e manutenção. OBS: a coifa instalada deverá promover a remoção e tratamento dos vapores e gases do processo de cocção, mantendo o ambiente da cozinha livre de vapores e odores. Espaço de máquinas com fechamento total de paredes em TS medindo 10,00 x 1,00 x 3,20H, sem a necessidade de fechamento de teto e 1 porta de acesso. Credenciamento composto por 3 balcões com estrutura de madeira, ferro ou sistema octanorm, revestidos totalmente em MDF na cor branca, com 2 lances de prateleiras internas cada, nas seguintes medidas: 2,00 x 0,50 x 1,00H.				
230940	LOCAÇÃO DE BOMBEIROS/SAÚDE/ SEGURANÇA/ POLÍCIA METRO	240,00	70,000	16.800,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand em formato U, medindo 3,00 x 4,00 mts cada, com piso em tablado de madeira tipo deck e sem teto, paredes em octanorme medindo 2,20m de altura, porta com fechadura, tomada e iluminação, com 01 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 02 pontos de tomada dupla OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE				
230941	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - DEPÓSITO METRO	80,00	115,000	9.200,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand climatizado medindo 4,00 x 4,00 com piso em tablado de madeira tipo deck e teto pergolado e fechado com placas de eucaplaç, paredes em octanorme fechado medindo 2,70m de altura, porta com fechadura, tomada e iluminação, ar condicionado de 12.000 BTUS, com 01 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 03 pontos de tomada dupla 01 ponto de tomada simples com interruptor OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE				
230942	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - STUDIO DE TATUAGEM METRO	80,00	115,000	9.200,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand climatizado medindo 4,00 x 4,00 com piso em tablado de madeira tipo deck e teto pergolado e fechado com placas de eucaplaç, paredes em octanorme misto (meia parede em vidro) medindo 2,70m de altura, porta com fechadura, tomada e iluminação, ar condicionado de 12.000 BTUS, com 01 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 03 pontos de tomada dupla 01 ponto de tomada simples com interruptor OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE				
230943	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - RÁDIO E IMPRENSA METRO	125,00	115,000	14.375,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand climatizado medindo 5,00 x 5,00 com piso em tablado de madeira tipo deck, revestido com carpete, e teto pergolado e fechado com placas de eucaplaç, paredes em octanorme misto (meia parede em vidro) medindo 2,70m de altura, porta com fechadura, tomada e iluminação, ar condicionado de 24.000 BTUS, com 03 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 05 pontos de tomada dupla 03 ponto de tomada simples com interruptor OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE				
230944	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - SALA DE COORDENAÇÃO METRO	120,00	115,000	13.800,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand climatizado medindo 4,00 x 6,00 com piso em tablado de madeira tipo deck, e teto pergolado e fechado com placas de eucaplaç, paredes em octanorme medindo 2,70m de altura, porta com fechadura, tomada e iluminação, ar condicionado de 24.000 BTUS, com 03 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 05 pontos de tomada dupla 03 ponto de tomada simples com interruptor OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE				
230945	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - BRINQUEDOTECA METRO	200,00	115,000	23.000,00
Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand climatizado 4,00mx10,00m, paredes em octanorme medindo 2,70m de altura, com piso em madeira e porta com chave. Paredes mistas de TS e vidro. Tomada e iluminação, 2 aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTUS, com 03 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 03 pontos				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

	de tomada dupla 01 ponto de tomada simples com interruptor OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE			
230946	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA MODULAR - LOJINHA DA FEIR UNIDADE Locação com montagem, manutenção e desmontagem de balcões em MDF, estruturador em metallon, octanorm ou madeira, medindo 2,00 x 0,70 x 1,00h. Testeira para identificação em MDF com instalação de spot de luz a 2,50h, medindo 2,00 x 0,50h. 2 prateleiras internas ao Balcão e 1 ponto de tomada duplo. acabamento frontal e lateral do balcão em ripado de madeira.	100,00	270,000	27.000,
230947	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - PRACA DE ALIMENTAÇÃO UNIDADE Locação com montagem, manutenção e desmontagem de Stand em sistema octanorm medindo 5,00x6,00x2,70h (perfis de alumínio anodizado e placas de eucaplaç na cor branca) com teto aberto, somente pergolado. Piso em tablado de madeira tipo deck medindo 5,00 x 6,00 totalizando 30 mts quadrados por stand. O piso deve ser envernizado. stand com 2 portas de acesso com chave. 1 balcões em MDF, estruturador em metallon, octanorm ou madeira, medindo 4,00 x 0,70 x 1,00h. 1 placa de octanorm estruturado, frontal, para aplicação de comunicação visual. Pia com hidráulica instalada. Testeira para identificação em octanorm revestida com MDF e instalação de spots de luz a 2,50h, medindo 5,00 x 0,50h. 04 TOMADA PARA 2.800 WATS, 2 lâmpadas fluorescentes para área interna a sala e 2 para área externa a sala. OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE	100,00	630,000	63.000,00
230948	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - CAMARIM PALCO METRO Locação com montagem, manutenção e desmontagem de stand climatizado medindo 5,00 x 5,00 com piso em tablado de madeira tipo deck, e teto pergolado e fechado com placas de eucaplaç, paredes em octanorm fechado medindo 2,70m de altura, porta com fechadura, tomada e iluminação, ar condicionado de 24.000 BTUS, com 03 ponto de iluminação lâmpada de LED de 100W 05 pontos de tomada dupla 03 ponto de tomada simples com interruptor OBS AS TOMADAS DEVEM SER DISTRIBUIDAS EM EXTREMIDADES DIFERENTES E TODOS O STAND COM VOLTAGEM 220W E LAYOUT A CARGA DA CONTRATANTE	375,00	115,000	43.125,00
230949	LOCAÇÃO DE STAND MODULAR - BEBIDAS UNIDADE Locação com montagem, manutenção e desmontagem de 14 (quatorze) Stands em sistema octanorm medindo 3,00mx 3,00m x 2,70h cada. Testeira frontal medindo 3,00 x 0,50h, com acabamento em MDF na cor branca e 2 spots de iluminação. - 12 Balcões de atendimento medindo 3,00 x 0,50 x 1,00 em octanorm, frente e tampo em mdf na cor branca medindo 3,00 x 0,50 x 1,00h e 02 lances de prateleiras na parte interna do balcão. - 02 Pontos de iluminação 50w e 4 ponto de elétrica 220w em cada stand	70,00	435,000	30.450,00
230950	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO METRO Com montagem e desmontagem, estrutura em madeira tipo deck, medindo 1,0 x 1,0 por 7cm de altura. A contratante indicará área escolhida onde será instalado o piso deck. Caso haja algum desnível, a contratada deverá corrigir para o piso atingir a posição desejada e o perfeito nivelamento	750,00	38,500	28.875,00

VALOR GLOBAL R\$ 538.275,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 18 de outubro de 2024, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação de item considerado de relevância técnica e financeira.
- 4.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.2. A licitante vencedora, a qual não se enquadra na condição de ME ou EPP, deverá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo até 30% (trinta por cento) do valor licitado para a microempresas e/ou empresas de pequeno porte.
- 4.3. A subcontratação depende, em qualquer caso, de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
- 4.3.1. Documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.3.2. Contrato de prestação de serviços, firmado entre a contratada e subcontratada;
- 4.3.3. Constituição da(s) Subcontratada(s);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.3.4. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da subcontratada;

4.3.5. Em sendo ME/EPP, comprovação de Enquadramento na condição de ME ou EPP, através da Certidão Simplificada Consolidada emitida pela Junta Comercial, atualizada e em vigor, juntamente com a declaração firmada por contador;

4.3.6. Declaração expressa, firmada pela licitante declarando a inexistência de vínculo pessoal, técnico, de responsabilidade ou qualquer outro, relativo aos seus sócios, diretamente ou através de sociedade que possam fazer parte, isoladamente ou em conjunto, para com o Poder Público Municipal, devendo ser declarado expressamente qualquer vínculo que possa existir, seja Pessoa Física ou Jurídica.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 538.275,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais, duzentos e setenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo seis meses contado da data do orçamento estimado, em 08/03/2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. Fica designado a **Srª Daiane Brandão Braga, Portaria 28/2024-GP**;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
- 9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 2026.231221330.2.195 Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de **R\$ 538.275,00** Fonte: 1708.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 18 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ 27.158.972/0001-65
CONTRATANTE

C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF CNPJ 12.632.639/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____